



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 23/05/2011, às 13:55
P. S. / estagiário

CONGRESSO NACIONAL

MPV-532

00022

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 5/5/2011	proposição Medida Provisória nº 532/11
------------------	---

autor Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto - DEM/BA	Nº do prontuário
--	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☒ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 9º da Lei nº 8.723, de 1993, com a redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 532, de 2011, fica acrescido do seguinte parágrafo:

“ Art. 9º

§ O Poder Executivo somente poderá definir o percentual obrigatório a que se refere o caput em patamar inferior a vinte por cento, mediante apresentação de estudo contendo informações quanto ao impacto ambiental da medida, inclusive no que se refere aos efeitos sobre a saúde pública, a ser realizado por instituição independente, de notório conhecimento técnico na área.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A adição do etanol à gasolina tem, entre seus benefícios, a redução da emissão de poluentes. Diante do intuito do governo de reduzir o limite mínimo de etanol na gasolina, julgamos pertinente que seja contratado e divulgado estudo sobre o impacto ambiental dessa medida, de forma que todos tenham acesso aos possíveis danos ambientais, inclusive no que se refere ao impacto sobre a saúde pública, que podem ser causados pela redução do etanol na mistura.

PARLAMENTAR

Magalhães Neto

